

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0758/78 (Regulado em 31/01/79)

INTERESSADA: SILVIA HELOISA TURTELLI

ASSUNTO: Reconsideração do Parecer CEE n° 1658/78 que autorizou a interessada a ministrar aulas de fundamentos de Matemática junto ao departamento de Matemática da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, até o final do ano letivo de 1979.

RELATOR: Cons. Celso Volpe

PARECER CEE N° 336/79 - CTG - APROVADO EM 04/04/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru solicita deste conselho a reconsideração do Parecer CEE no 1658/78 que autorizou Silvia Heloisa Turtelli para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de fundamentos do Matemática, junto ao Departamento de Matemática, até o final do ano letivo de 1979. Justifica esta solicitação com a juntada do um certificado expedido pelo Instituto de ciências Matemáticas da USP - São Carlos, comprovando ter a Sr° Silvia Heloísa Turtelli concluído, com aproveitamento, uma disciplina do Curso do Pós-graduação.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Quando o Processo CEE n° 0758/78 em nome de Silvia Heloísa Turtelii foi analisado a fim de pronunciarmos sobre a pretensão da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru em contratá-lo na categoria docente do professor 1, para ministrar aulas do Fundamentos de Matemática, exigimos a conclusão do disciplina de Pós-graduação em que a interessada alegava estar matriculada.

Com a juntada do certificada do aprovação no curso sobre "Funções de uma Variável Complexa", as restrições que fizemos na época - parecer CEE n° 1658/78 - deixam de existir.

II - CONCLUSÃO

Favorável a contratação de Silvia Heloísa Turtelli para, na categoria docente do Professor I, ministrar aulas de Fundamentos de matemática, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Faculdade de Artes e comunicações de Bauru.

São Paulo, 09 de março de 1978 Cons. Volpo Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes ao nobres conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gambá, Nicolas Goer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14/03/79

a) Cons. Henrique Gampe - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 4 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente